

Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 201

Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir área de terra no Quadro Urbano e do Governo do Estado do Paraná e de outras providências.

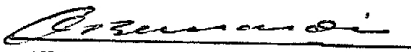
Art. 2º - O Prefeito Municipal, autorizado a adquirir por compra a área de terra no quadro Urbano da cidade e em uma área total de no mínimo 1.500 m² (um mil e quinhentos) metros quadrados e no máximo de 1.800 m² (um mil e oitocentos) metros quadrados, pelo preço máximo de R\$ 20.000,00 (dois mil cruzeiros).


Art. 3º - A aquisição da área acima, tem a finalidade de ser construído o prédio destinado à Delegacia de Polícia desta cidade.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito municipal especial, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para ser usado como recurso a anulação parcial ou total de qualquer disposição do orçamento vigente conforme o disposto na Lei nº 1.107/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não havendo disposições em contrário.

Antonio Olinto, Prefeito Municipal de Antonio Olinto em 30 de abril de 1964.


ANTONIO OVANDE BERNARDIN
- Secretário -


João Train
Prefeito Municipal